



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 981, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

(Alterado pelo Decreto nº 1.452, de 5 de setembro de 2017)

(Alterado pelo Decreto nº 1.420, de 21 de julho de 2017)

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à Mobilidade Urbana, Ordenamento Urbano, Expansão das Vias Urbanas e Implantação e Construção do Projeto “*Bus Rapid Transit – BRT*” no município de Palmas, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XV da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior, destinam-se à implantação e construção do Projeto “*Bus Rapid Transit – BRT*” a ser implantado no município de Palmas.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse das áreas especificadas no Anexo Único a este Decreto.

~~**Art. 4º** A Procuradoria Geral do Município de Palmas adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias.~~

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Palmas adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU). (NR) [*\(Redação dada pelo Decreto nº 1.452, de 5 de setembro de 2017\)*](#)

Art. 5º São revogados os Decretos nº 872, de 19 de setembro de 2014, nº 933, de 16 de dezembro de 2014 e nº 934, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de março de 2015.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 981, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

GLEBA 01, LOTEAMENTO TAQUARI OU TATÁ		
Nº DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
116.343	-	509.242,92

LOTEAMENTO JARDIM AURENY III – QUADRA 125-A		
DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
27.877	Quadra 125-A, Lote 15, Av. I	600,00
25.355	Quadra 125-A, Lote 16, Av. I	587,50
53.394	Quadra 125-A, Lote 01, Rua 33	587,50
26.514	Quadra 125-A, Lote 17, Rua 36	450,00
26.514	Quadra 125 A, Lote 17, Rua 40 <i>(Redação dada pelo Decreto nº 1.452, de 5/09/2017)</i>	450,00
25.095	Quadra 125-A, Lote 18, Rua 40	450,00
30.646	Quadra 125-A, Lote 19, Rua 40	450,00
53.405	Quadra 125-A, Lote 21, Rua 40	450,00
30.406	Quadra 125-A, Lote 23, Rua 40	450,00
53.408	Quadra 125-A, Lote 25, Rua 40	450,00
25.430	Quadra 125-A, Lote 26, Rua 40	450,00
53.395	Quadra 125-A, Lote 02, Rua 33 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/09/2017)</i>	600,00
53.407	Quadra 125-A, Lote 24, Rua 40 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/09/2017)</i>	450,00
53.404	Quadra 125-A, Lote 20, Rua 40 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/09/2017)</i>	450,00
53.406	Quadra 125-A, Lote 22, Rua 40 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/09/2017)</i>	450,00

LOTEAMENTO JARDIM AURENY III – QUADRA 170-A		
Nº DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
98.396	Quadra 170-A, Lote 28, Rua 40	300,00
98.397	Quadra 170-A, Lote 29, Rua 40	300,00
98.398	Quadra 170-A, Lote 30, Rua 40	300,00
98.399	Quadra 170-A, Lote 31, Rua 40	300,00
98.400	Quadra 170-A, Lote 32, Rua 40	300,00
98.401	Quadra 170-A, Lote 33, Rua 40	300,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

98.402	Quadra 170-A, Lote 34, Rua 40	300,00
98.403	Quadra 170-A, Lote 35, Rua 40	300,00
98.404	Quadra 170-A, Lote 36, Rua 40	300,00
98.405	Quadra 170-A, Lote 37, Rua 40	300,00
98.406	Quadra 170-A, Lote 38, Rua 40	300,00
98.407	Quadra 170-A, Lote 39, Rua 40	300,00
98.408	Quadra 170-A, Lote 40, Rua 40	300,00
98.409	Quadra 170-A, Lote 41, Rua 40	300,00
98.410	Quadra 170-A, Lote 42, Rua 40	300,00
98.375	Quadra 170-A, Lote 07, Rua 42	300,00
98.376	Quadra 170-A, Lote 08, Rua 42	300,00
98.377	Quadra 170-A, Lote 09, Rua 42	300,00
98.378	Quadra 170-A, Lote 10, Rua 42	300,00
98.379	Quadra 170-A, Lote 11, Rua 42	300,00
98.380	Quadra 170-A, Lote 12, Rua 42	300,00
98.381	Quadra 170-A, Lote 13, Rua 42	300,00
98.382	Quadra 170-A, Lote 14, Rua 42	300,00
98.383	Quadra 170-A, Lote 15, Rua 42	300,00
98.384	Quadra 170-A, Lote 16, Rua 42	300,00
98.385	Quadra 170-A, Lote 17, Rua 42	300,00
98.386	Quadra 170-A, Lote 18, Rua 42	300,00
98.387	Quadra 170-A, Lote 19, Rua 42	300,00
98.388	Quadra 170-A, Lote 20, Rua 42	300,00
98.389	Quadra 170-A, Lote 21, Rua 42	300,00
98.374	Quadra 170-A, Lote 06, Rua 42 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	287,50
98.370	Quadra 170-A, Lote 02, Rua 37 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	300,00
98.369	Quadra 170-A, Lote 01, Rua 37 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	287,50
98.373	Quadra 170-A, Lote 05, Rua 37 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	300,00
98.371	Quadra 170-A, Lote 03, Rua 37 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	300,00
98.372	Quadra 170-A, Lote 04, Rua 37 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	300,00

LOTEAMENTO JARDIM AURENY III – QUADRA 36		
Nº DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
36.942	Quadra 36, Lote 17, Rua 42	450,00
51.889	Quadra 36, Lote 20, Rua 42	450,00
51.888	Quadra 36, Lote 19, Rua 42 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	450,00
51.887	Quadra 36, Lote 18, Rua 42 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	450,00
51.884	Quadra 36, Lote 13, Rua 44 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	450,00
51.882	Quadra 36, Lote 11, Rua 44 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	450,00
51.883	Quadra 36, Lote 12, Rua 44	450,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

	<i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	
--	---	--

LOTEAMENTO JARDIM AURENY III – QUADRA 37		
Nº DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
51.908	Quadra 37, Lote 22, Rua 44	450,00
26.425	Quadra 37, Lote 08, Rua 46	450,00
47.434	Quadra 37, Lote 09, Rua 46	450,00
51.905	Quadra 37, Lote 19, Rua 44 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	450,00
51.907	Quadra 37, Lote 21, Rua 44 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	450,00
51.906	Quadra 37, Lote 20, Rua 44 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	450,00
51.896	Quadra 37, Lote 10, Rua 46 <i>(Acrescido pelo Decreto nº 1.452, de 5/092017)</i>	450,00

LOTEAMENTO JARDIM AURENY III – QUADRA 38		
Nº DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
31.528	Quadra 38, Lote 21, Rua 46	450,00
51.931	Quadra 38, Lote 22, Rua 46	450,00
46.982	Quadra 38, Lote 23, Rua 46	450,00
42.556	Quadra 38, Lote 07, Rua 48	450,00
37.775	Quadra 38, Lote 08, Rua 48	450,00
51.920	Quadra 38, Lote 09, Rua 48	450,00

LOTEAMENTO LAGO SUL		
Nº DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
94.299	Quadra QI-34, Rua RN-11, Lote 01	1.352,17

LOTEAMENTO JARDIM JANAINA 1ª ETAPA		
Nº DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
64.696	Quadra 11, Lote 01, Rua R. C. R Beles	587,50
64.697	Quadra 11, Lote 02, Rua R. C. R Beles	600,00
64.698	Quadra 11, Lote 03, Rua R. C. R Beles	587,50
22.898	Quadra 11, Lote 04, Rua J-13	450,00
64.699	Quadra 11, Lote 05, Rua J-13	450,00
22.899	Quadra 11, Lote 06, Rua J-13	450,00
22.900	Quadra 11, Lote 07, Rua J-13	450,00
64.700	Quadra 11, Lote 08, Rua J-13	450,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

64.701	Quadra 11, Lote 09, Rua J-13	450,00
64.702	Quadra 11, Lote 10, Rua J-13	450,00
64.703	Quadra 11, Lote 11, Rua J-13	450,00
64.704	Quadra 11, Lote 12, Rua J-13	450,00
64.705	Quadra 11, Lote 13, Rua J-13	450,00
64.706	Quadra 11, Lote 14, Av. J. P. Q.	587,50
64.707	Quadra 11, Lote 15, Av. J. P. Q.	600,00
64.708	Quadra 11, Lote 16, Av. J. P. Q.	587,50
64.709	Quadra 11, Lote 17, Av. J-12	450,00
64.710	Quadra 11, Lote 18, Av. J-12	450,00
64.711	Quadra 11, Lote 19, Av. J-12	450,00
64.712	Quadra 11, Lote 20, Av. J-12	450,00
24.980	Quadra 11, Lote 21, Av. J-12	450,00
64.713	Quadra 11, Lote 22, Av. J-12	450,00
64.714	Quadra 11, Lote 23, Av. J-12	450,00
64.715	Quadra 11, Lote 24, Av. J-12	450,00
64.716	Quadra 11, Lote 25, Av. J-12	450,00
64.717	Quadra 11, Lote 26, Av. J-12	450,00
65.176	Quadra 30, Lote 01, Av. J. P. Q.	478,00
65.177	Quadra 30, Lote 02, Av. J. P. Q.	480,00
65.178	Quadra 30, Lote 03, Av. J. P. Q.	478,00
65.179	Quadra 30, Lote 04, Rua J-13	360,00
65.180	Quadra 30, Lote 05, Rua J-13	360,00
65.181	Quadra 30, Lote 06, Rua J-13	360,00
65.182	Quadra 30, Lote 07, Rua J-13	360,00
65.183	Quadra 30, Lote 08, Rua J-13	360,00
65.184	Quadra 30, Lote 09, Rua J-13	360,00
65.185	Quadra 30, Lote 10, Rua J-13	360,00
65.186	Quadra 30, Lote 11, Rua J-13	360,00
63.772	Quadra 30, Lote 12, Rua J-13	360,00
65.187	Quadra 30, Lote 13, Rua J-13	360,00
65.188	Quadra 30, Lote 14, Rua J-13	360,00
65.189	Quadra 30, Lote 15, Rua J-13	360,00
65.190	Quadra 30, Lote 16, Rua J-13	360,00
65.191	Quadra 30, Lote 17, Rua J-13	360,00
65.192	Quadra 30, Lote 18, Rua F.C.F.	478,00
65.193	Quadra 30, Lote 19, Rua F.C.F.	480,00
65.194	Quadra 30, Lote 20, Rua F.C.F.	478,00
65.195	Quadra 30, Lote 21, Rua J-12	360,00
65.196	Quadra 30, Lote 22, Rua J-12	360,00
65.197	Quadra 30, Lote 23, Rua J-12	360,00
65.198	Quadra 30, Lote 24, Rua J-12	360,00
65.199	Quadra 30, Lote 25, Rua J-12	360,00
65.200	Quadra 30, Lote 26, Rua J-12	360,00
65.201	Quadra 30, Lote 27, Rua J-12	360,00
65.202	Quadra 30, Lote 28, Rua J-12	360,00
65.203	Quadra 30, Lote 29, Rua J-12	360,00
65.204	Quadra 30, Lote 30, Rua J-12	360,00
65.205	Quadra 30, Lote 31, Rua J-12	360,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

65.206	Quadra 30, Lote 32, Rua J-12	360,00
65.207	Quadra 30, Lote 33, Rua J-12	360,00
65.208	Quadra 30, Lote 34, Rua J-12	360,00
65.557	Quadra 53, Lote 01, Rua F.C.F.	598,00
65.558	Quadra 53, Lote 02, Rua F.C.F.	600,00
65.561	Quadra 53, Lote 05, Av. P. Norte	585,80
65.562	Quadra 53, Lote 06, Av. P. Norte	586,20

LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO

Nº DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
-	Quadra 03, Lote 15, Av. Santa Rita	314,73
63.842	Quadra 03, Lote 16, Rua das Gaivotas	437,50
63.872	Quadra 21, Lote 15, Rua das Gaivotas	360,00
63.873	Quadra 21, Lote 16, Rua das Gaivotas	437,50
63.874	Quadra 21, Lote 17, Rua Santa Justina	437,50
63.875	Quadra 21, Lote 18, Rua Santa Justina	360,00

LOTEAMENTO JARDIM SANTA HELENA

Nº DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
78.531	Quadra 01, Lote 07, Av. Anápolis	437,50
78.532	Quadra 01, Lote 08, Rua Santa Rosa	428,80
78.541	Quadra 02, Lote 04, Rua Santa Rosa	428,80
78.542	Quadra 02, Lote 05, Av. Santa Rita.	428,80

LOTEAMENTO TAQUARALTO 1ª ETAPA FOLHA 01

Nº DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
9.120	Quadra 30, Lote 10, Av. Palmas	455,00
9.121	Quadra 30, Lote 11, Av. Palmas	455,00
9.122	Quadra 30, Lote 12, Av. Palmas	455,00
9.123	Quadra 30, Lote 13, Av. Palmas	506,80
9.124	Quadra 30, Lote 14, Av. Perimetral Norte	425,44
9.125	Quadra 30, Lote 15, Av. Perimetral Norte	377,63
9.131	Quadra 30, Lote 21, Rua 09	455,00
9.132	Quadra 30, Lote 22, Rua 09	455,00
9.133	Quadra 30, Lote 23, Rua 09	455,00
9.134	Quadra 30, Lote 24, Rua 09	506,80



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

9.135	Quadra 30, Lote 25, Av. Perimetral Norte	411,25
9.136	Quadra 30, Lote 26, Av. Perimetral Norte	489,18

**GLEBA ACSU 160 – MATRÍCULA 110.168 E SUPRESSÃO
DE GLEBA COM MATRÍCULA 116.252**

~~A descrição deste perímetro inicia-se no vértice M-15, de coordenadas N 8.862.471,551m e E 792.151,797m cravado na confrontação do eixo Avenida Teotônio Segurado com eixo da Avenida Parque; Segue daí confrontando com o último com os seguintes azimutes e distâncias de 89°59'59" e 75,00m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.862.471,551m e E 792.226,797m; deste com 180°0'0" e 434,37m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.862.037,184m e E 792.226,797m; deste com 112°43'50" e 33,53m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.862.024,229m e E 792.257,719m; deste com 190°22'18" e 28,14m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.861.996,553m e E 792.252,654m; deste com 289°36'55" e 27,47m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.862.005,768m e E 792.226,797m; deste com 289°36'51" e 159,24m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.862.059,222m e E 792.076,797m, cravado na confrontação da Gleba 01 Desmembrada da Chácara Santa Fé 02 com área remanescente da quadra ACSU 160; cravado na confrontação da Gleba 01 Desmembrada da Chácara Santa Fé 02 com área remanescente da quadra ACSU 160; Segue daí confrontando com o último com os seguintes azimutes e distâncias de 0°0'0" e 152,62m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.862.211,841m e E 792.076,797m cravado na confrontação das terras de propriedade da Telecomunicações Goiás S/A; Segue daí confrontando com o último com os seguintes azimutes e distâncias de 90°0'0" e 75,00m até o vértice M-14, de coordenada N 8.862.211,841m e E 792.151,797m cravado no eixo da Avenida Teotônio Segurado e confrontando com as terras de propriedade da Telecomunicações Goiás S/A; Segue daí confrontando com o último com os seguintes azimutes e distâncias de 0°0'0" e 259,71m até chegar no vértice M-15, local onde se iniciou essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso 22, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.~~

(Revogado pelo Anexo Único ao Decreto nº 1.420, de 21 de julho de 2017)

ÁREA IMPACTADA PELA AVENIDA NS-10, NA GLEBA 04, MATRÍCULA 116.258; GLEBA 06, MATRÍCULA 116.260; GLEBA 07, MATRÍCULA 116.261; GLEBA 09, MATRÍCULA 116.263; GLEBA 10, MATRÍCULA 116.264; GLEBA 11, MATRÍCULA 116.265, com área total de 61.859,06 m².

A descrição deste perímetro inicia-se no V-01, de coordenadas N 8.863.527,682m e E 793.789,304m; cravado na confrontação da Gleba 04, desmembrada da área



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba, pertencentes a Raul Gomes e Alba Borges Gomes com a Av. NS 10; Segue daí confrontando com o último com os seguintes azimutes e distâncias de $160^{\circ}51'48''$ e 153,72m até o vértice V-02, de coordenadas N 8.863.382,457m e E 793.839,696m; cravado na confrontação Gleba 06, desmembrada da área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba, de mesmos proprietários com a Av NS 10; Segue daí confrontando com o último com os seguintes azimutes e distâncias de $180^{\circ}0'25''$ e 142,40m até o vértice V-03, de coordenadas N 8.863.240,059m e E 793.839,679m; deste com $89^{\circ}59'35''$ e 27,49m até o vértice V-04, de coordenadas N 8.863.240,063m e E 793.867,168m; deste com o $179^{\circ}59'35''$ e 91,00m até o vértice V-05, de coordenadas N 8.863.149,063m e E 793.867,179m; deste com $269^{\circ}59'35''$ e 27,51m até o vértice V-06, de coordenadas N 8.863.149,059m e E 793.839,668m; deste com $180^{\circ}0'25''$ e 774,51m até o vértice V-07, de coordenadas N 8.862.374,554m e E 793.839,576m; cravado na Gleba 09, desmembrada da área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba, de mesmos proprietários com a Av. NS 10; Segue daí confrontando com o último com os seguintes azimutes e distâncias de $90^{\circ}0'25''$ e 27,50m até o vértice V-08, de coordenadas N 8.862.374,551m e E 793.867,076m; deste com $180^{\circ}0'8''$ e 84,36m até o vértice V-09, de coordenadas N 8.862.290,190m e E 793.867,073m; cravado na Gleba 11, desmembrada da área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba, de mesmos proprietários com a Av. NS 10; trecho em curva que possui raio: 25,00, AC: $43^{\circ}11'56''$ e Desenvolvimento Parcial: 18,849m que em linha reta possui azimute e distância de $208^{\circ}21'48''$ e 18,41m até o vértice V-10, de coordenadas N 8.862.273,994m e E 793.858,329m; deste com $180^{\circ}8'16''$ e 72,39m até o vértice V-11, de coordenadas N 8.862.201,606m e E 793.858,155m; trecho em curva que possui raio: 320,73, AC: $21^{\circ}28'53''$ e Desenvolvimento Parcial: 120,246m que em linha reta possui azimute e distância de $192^{\circ}18'6''$ e 119,54m até o vértice V-12, de coordenadas N 8.862.084,807m e E 793.832,685m; deste com $348^{\circ}47'4''$ e 101,49m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.862.184,357m e E 793.812,946m; cravado na confrontação da Gleba 10, desmembrada da área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba, de mesmos proprietários com a as Terras pertencentes ao espólio de Terezinha Alves Evangelista; Segue daí confrontando com o último com os seguintes azimutes e distâncias de $352^{\circ}41'14''$ e 191,84m até o vértice V-13, de coordenadas N 8.862.374,638m e E 793.788,527m; cravado na confrontação da Gleba 07, desmembrada da área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba, pertencentes a Raul Gomes e Alba Borges Gomes com a Av. NS 10; Segue daí confrontando com o último com os seguintes azimutes e distâncias de $90^{\circ}0'0''$ e 15,15m até o vértice V-14, de coordenadas N 8.862.374,638m e E 793.803,674m; deste com $0^{\circ}0'0''$ e 332,44m até o vértice V-15, de coordenadas N 8.862.707,076m e E 793.803,674m; trecho em curva que possui raio: 89,75, AC: $17^{\circ}18'12''$ e Desenvolvimento Parcial: 27,105m que em linha reta possui azimute e distância de $351^{\circ}20'54''$ e 27,00m até o vértice V-16, de coordenadas N 8.862.733,770m e E 793.799,612m; deste com $342^{\circ}41'48''$ e 20,00m até o vértice V-17, de coordenadas N 8.862.752,865m e E 793.793,663m; trecho em curva que possui raio: 110,25, AC: $17^{\circ}18'12''$ e Desenvolvimento Parcial: 33,296m que em linha reta possui azimute e distância de $351^{\circ}20'54''$ e 33,17m até o vértice V-18, de coordenadas N 8.862.785,657m e E 793.788,674m; deste com $0^{\circ}0'0''$ e 22,37m



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

até o vértice V-19, de coordenadas N 8.862.808,029m e E 793.788,674m; deste com 0°0'0" e 72,27m até o vértice V-20, de coordenadas N 8.862.880,300m e E 793.788,674m; trecho em curva que possui raio: 110,25, AC: 17°18'12" e Desenvolvimento Parcial: 33,296m que em linha reta possui azimuth e distância de 8°39'6" e 33,17m até o vértice V-21, de coordenadas N 8.862.913,091m e E 793.793,663m; deste com 17°18'12" e 20,00m até o vértice V-22, de coordenadas N 8.862.932,186m e E 793.799,612m; trecho em curva que possui raio: 89,75, AC: 17°18'12" e Desenvolvimento Parcial: 27,105m que em linha reta possui azimuth e distância de 8°39'6" e 27,00m até o vértice V-23, de coordenadas N 8.862.958,881m e E 793.803,674m; deste com 0°0'0" e 190,26m até o vértice V-24, de coordenadas N 8.863.149,139m e E 793.803,674m; deste com 270°0'0" e 27,50m até o vértice V-25, de coordenadas N 8.863.149,139m e E 793.776,174m; deste com 0°0'12" e 90,92m até o vértice V-26, de coordenadas N 8.863.240,063m e E 793.776,179m; cravado na Gleba 04, desmembrada da área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba, de mesmos proprietários com a Av. NS 10; Segue daí confrontando com o último com os seguintes azimuths e distâncias de 90°0'24" e 27,50m até o vértice V-27, de coordenadas N 8.863.240,059m e E 793.803,679m; deste com 0°0'25" e 102,94m até o vértice V-28, de coordenadas N 8.863.342,996m e E 793.803,691m; trecho em curva que possui raio: 89,75, AC: 17°18'12" e Desenvolvimento Parcial: 27,105m que em linha reta possui azimuth e distância de 351°21'19" e 27,00m até o vértice V-29, de coordenadas N 8.863.369,691m e E 793.799,633m; deste com 342°42'12" e 20,00m até o vértice V-30, de coordenadas N 8.863.388,787m e E 793.793,686m; trecho em curva que possui raio: 110,24, AC: 8°41'16" e Desenvolvimento Parcial: 16,715m que em linha reta possui azimuth e distância de 347°2'50" e 16,70m até o vértice V-31, de coordenadas N 8.863.405,061m e E 793.789,943m; trecho em curva que possui raio: 110,23, AC: 8°37'5" e Desenvolvimento Parcial: 16,581m que em linha reta possui azimuth e distância de 355°41'52" e 16,57m até o vértice V-32, de coordenadas N 8.863.421,579m e E 793.788,701m; deste com 0°0'16" e 74,20m até o vértice V-33, de coordenadas N 8.863.495,782m e E 793.788,706m; deste com 0°0'0" e 20,44m até o vértice V-34, de coordenadas N 8.863.516,221m e E 793.788,706m; trecho em curva que possui raio: 110,25, AC: 5°58'0" e Desenvolvimento Parcial: 11,481m que em linha reta possui azimuth e distância de 2°59'0" e 11,48m até chegar no vértice V-01, local aonde se iniciou essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.